



**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

|                |        |                           |
|----------------|--------|---------------------------|
| Agência        | 2278-0 |                           |
| Conta corrente | 5380-5 | PREF MUN MARIALVA FUNDO P |

**Creditado**

|                         |                           |                                |
|-------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| Banco                   | 748                       | BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. |
| Agência (sem DV)        | 723                       | SICREDI MANDAGUARI             |
| Conta corrente (com DV) | 828351                    |                                |
| CPF                     | 436.835.179-72            |                                |
| Nome favorecido         | AURELIO BORO NETO         |                                |
| Finalidade              | CREDITO EM CONTA CORRENTE |                                |
| Número documento        | 41.006                    |                                |
| Valor                   | 5.100,00                  |                                |
| Data transferência      | 10/04/2015                |                                |
| "C" - CNPJ diferente    |                           |                                |

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Autenticação SISBB | 34E555924590D3A5 |
|--------------------|------------------|

|              |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| Assinada por | J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA |
|              | J6635608 EDGAR SILVESTRE         |

10/04/2015 16:11:10

10/04/2015 16:24:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6635608 EDGAR SILVESTRE.

## TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado Aurelio Boro Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 43683517972, residente e domiciliado em Rodovia Luiz Carlos Macento, Km 04 – zona rural, no Município de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

### CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em sua propriedade causados pela passagem de emissário de rede coletora de esgoto, documentado por requerimento*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no caput.

### CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

### CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

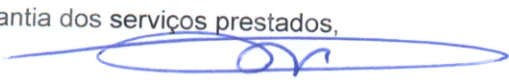
Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

### CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos à sua propriedade no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,



**CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.**

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.**

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

**Parágrafo único.** O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

**CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

**Parágrafo único.** Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

*E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.*

Marialva, 23 de março 2015.

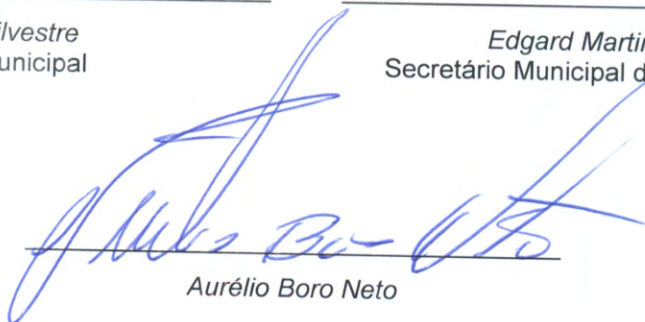
ADMINISTRAÇÃO:



Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal

Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração

PARTICULAR:



Aurélio Boro Neto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: